

# Plano de Funcionamento 2020-2021



Regime presencial  
Regime misto  
Regime não presencial

# Plano de Funcionamento

## 2020/2021

### ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	2
2. REGIMES DE FUNCIONAMENTO	3
3. ORGANIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO	3
4. PROTOCOLO DE TRANSIÇÃO ENTRE REGIMES DE FUNCIONAMENTO	3
5. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES	5
6. ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS APRENDIZAGENS	6
7. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	6

### 1. ENQUADRAMENTO

No contexto da pandemia COVID-19, a DGEsTE estabelece no documento “Orientações para a Organização do ano letivo 2020-2021”, ponto 6 do capítulo “III – Organização e funcionamento das atividades letivas e formativa”, a elaboração de um plano que preveja o protocolo e os mecanismos de ação necessários à implementação de cada um dos regimes (presencial, misto e não presencial).

Este documento é complementado com o Plano de Contingência e com o Plano de Ensino à Distância da E.B1/P.E. e Creche de São Gonçalo.

A organização do ano letivo e definição dos regimes de funcionamento apoia-se no documento interno aprovado pelo Conselho Escolar, na legislação em vigor, designadamente, o Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6/6, o Despacho n.º 6906-B/2020, de 3/7, o Estatuto da Carreira Docente, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20/7, e ainda nas Orientações conjuntas da DGEstE, DGE e DGS, de 3/7 e resoluções emanadas do Conselho de Governo Regional.

## 2. REGIMES DE FUNCIONAMENTO

Os regimes de funcionamento definem-se da seguinte forma:

- a) «Regime presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local;
- b) «Regime misto», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo;
- c) «Regime não presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos.

O regime presencial é a regra, assumindo-se os regimes misto e não presencial como a exceção.

Na organização do ano letivo para o ano 2020-2021 foram tidos em conta os constrangimentos organizacionais, os recursos e os meios da E. B1/P.E. e Creche de São Gonçalo existentes, assim como o facto de a escola ser um importante suporte à vida familiar. Também ao nível das parcerias houve a preocupação de encontrar soluções que sejam sustentáveis e possam apoiar as famílias. Estas medidas aplicam-se, com as devidas adaptações ao nível da Creche e Pré-escolar.

## 3. ORGANIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO

A organização do funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino que integram a E. B1/P.E. e Creche de São Gonçalo rege-se por orientações comuns, definidas pela legislação e demais orientações em vigor emanadas pela Tutela.

Os estabelecimentos de educação e ensino funcionarão, em 2020/2021, de forma similar aos anos anteriores, havendo adaptações nas regras de funcionamento dos espaços, uma definição dos circuitos de passagem, um reforço das regras de higienização, o condicionamento de acesso a pessoas estranhas ou dispensáveis ao funcionamento dos serviços ou em que é possível resolver questões através do contacto não presencial. As medidas de prevenção diária constam do Plano de Contingência, atualizado para o ano de 2020-2021. As alterações à organização do funcionamento do estabelecimento dependerão da evolução da situação pandémica.

Cabe ao Conselho Escolar a responsabilidade de apoiar a implementação das medidas definidas para mitigação dos riscos de contágio, cooperar na implementação das estratégias associadas aos diferentes regimes de funcionamento, monitorizar a eficácia e impacto das mesmas, estabelecer uma comunicação fluída e em tempo oportuno com a Direção para resolução de situações problemáticas.

Nas atividades de receção aos alunos e aos pais, várias informações importantes serão transmitidas relativas à organização geral e específica da escola.

## 4. PROTOCOLO DE TRANSIÇÃO ENTRE REGIMES DE FUNCIONAMENTO

Os regimes misto e não presencial aplicam-se quando necessário, e preferencialmente, aos alunos a frequentar o 1.º ciclo do ensino básico, podendo alargar-se à creche e pré-escolar, em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19.

Para a transição entre os regimes previstos é sempre solicitada autorização à Delegação Escolar do Funchal, DRE, pela direção e ouvida a autoridade de saúde.

O regime presencial será a base de organização de todo o ano escolar, independente da adoção temporária dos outros regimes de funcionamento.

A transição do entre regimes ocorrerá nas seguintes circunstâncias:

Critérios de transição entre regimes	Operacionalização
REGIME PRESENCIAL > REGIME MISTO	
<p>Ocorre mediante o agravamento ligeiro da situação epidemiológica da doença COVID19 (deteção de “casos suspeitos” ou “casos confirmados” em determinadas turmas ou edifício).</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A decisão é tomada caso a caso, de acordo com a situação epidemiológica. Será dada prioridade para o ensino presencial aos alunos dos níveis de ensino mais baixos.</li> <li>2. No regime misto a turma poderá estar em ensino presencial nas atividades curriculares e as atividades de enriquecimento em regime não presencial, assíncrono. Os docentes podem organizar as atividades na plataforma Teams ou via WhatsApp e desenvolvê-las com videoconferência/ audioconferência em direto, ou de forma assíncrona.</li> </ol>
REGIME PRESENCIAL > REGIME NÃO PRESENCIAL	
<p>Ocorre mediante a suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, determinada pelo Governo Regional ou autoridades de saúde, ou perante a insuficiência grave de trabalhadores para garantir o normal funcionamento da escola.</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os alunos ficam em casa e é implementado o Plano de Ensino a Distância (E@D), incluindo atividades síncronas e assíncronas, pelo período de quarentena ou outro período que venha a ser definido. Poderá ser adotado para todos ou apenas algum edifício do Estabelecimento de Ensino.</li> <li>2. Neste regime os alunos com medidas seletivas e adicionais e respetivos docentes podem manter-se na escola, em regime presencial, com as adaptações necessárias de acordo com as orientações das autoridades de saúde.</li> </ol>

Nos regimes misto e não presencial as atividades para todos os níveis de ensino decorrem utilizando, de forma uniforme, a plataforma Teams, grupos Whatsapp, sem prejuízo de nas atividades à distância poderem ser utilizados outros recursos (p.ex: atividades dos manuais digitais, etc.).

A possibilidade de alternância dos regimes implica da parte dos docentes, um planeamento flexível e ajustado das aprendizagens essenciais, a capacidade de uma maior diferenciação pedagógica, o ajustamento dos critérios e dos instrumentos de avaliação das aprendizagens e aquisição de competências dos alunos.

Neste contexto do E@D é importante explicitar alguns conceitos, na definição estabelecida pela Tutela:

- a) «Trabalho autónomo», aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele.
- b) «Sessão assíncrona», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas

de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo.

c) «Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos. Estas sessões, de acordo com a Tutela, deverão corresponder a 70% do tempo previsto na matriz curricular de cada ano de escolaridade.

Nos regimes misto e não presencial, tal como no presencial, os alunos estão obrigados ao cumprimento do dever de assiduidade nas sessões síncronas e à realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente. Nos casos em que, por motivos justificados os alunos não possam assistir às sessões síncronas, os respetivos docentes disponibilizam o conteúdo das mesmas.

A alteração do regime devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas presencial para qualquer um dos outros regimes é comunicada ao encarregado de educação, através do professor titular de turma, preferencialmente por email, devendo este manter sempre atualizados os seus contactos.

## 5. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

O Plano de Ensino a Distância (E@D) foi revisto e atualizado com base na experiência do ano anterior, procurando, na verdade, ser um instrumento da transição digital em contexto educativo, de modo a fomentar o desenvolvimento de competências digitais e de interação a distância, assim como estimular atitudes e comportamentos nos alunos orientados para o trabalho autónomo, a responsabilidade, uma autonomia crescente e um bom uso das TIC enquanto ferramentas de apoio ao ensino-aprendizagem.

Cada turma terá criadas, no início do ano, a plataforma Teams ou grupo WhatsApp que além de ter aplicações de comunicação, servirá de suporte à criação de um portfólio das atividades realizadas ao longo do ano. Também os apoios educativos e de enriquecimento terão um espaço próprio nesta plataforma.

Todos os alunos e docentes apenas poderão usar o email institucional, por razões de segurança e de controlo em caso de acessos indevidos ou não autorizados.

Nos regimes misto e não presencial o horário das turmas mantém-se, havendo uma planificação elaborada pelo conselho de turma/professor titular/educador que é enviada semanalmente, de acordo com as regras do Plano E@D.

Os computadores da sala TIC são disponibilizados em regime de cedência temporária, mediante um termo de responsabilidade subscrito pelo encarregado de educação, devendo os equipamentos ser imediatamente devolvidos após o término do período das atividades em regime misto ou não presencial.

Os alunos que não tiverem consentimento para atividades em videoconferência, realizam atividades alternativas, sendo da exclusiva responsabilidade do encarregado de educação o facto do seu educando não acompanhar as atividades de igual forma dos alunos da turma, não podendo os docentes ser onerados com mais trabalho devido a esta opção dos pais.

O controlo da assiduidade nos regimes misto e não presencial é feito pelo controlo visual, através de videoconferência ou registo de presença e a realização das atividades durante a aula no Teams/ grupos WhatsApp. A não comparência/verificação visual e/ou o não cumprimento das atividades equivale a ausência, logo será marcada falta de presença pelo docente.

Os Docentes organizarão no início do ano as planificações das respetivas disciplinas, definem as estratégias, os momentos e os instrumentos de avaliação, considerando a existência dos três regimes de funcionamento, informando os alunos e encarregados de educação.

As atividades de apoio pedagógico e atividades de enriquecimento curricular continuam a realizar-se à distância, caso os alunos e os docentes estejam impossibilitados do trabalho em regime presencial e neste último caso se encontra no exercício efetivo de funções.

Em regime não presencial, as AEC e os Clubes continuam a funcionar em ensino à distância, utilizando o Teams/ grupos de WhatsApp.

Todas as atividades letivas disciplinares e não disciplinares, assim como as faltas dos alunos, são registadas diariamente no sumário, na plataforma Place.

Todas as situações de incumprimento dos deveres dos alunos devem ser comunicadas ao diretor da escola, cumprindo os procedimentos e prazos previstos.

Os docentes titulares de turma, devem estar atentos aos alunos em situação de risco, para deteção precoce de eventuais problemas e comunicação à EMAEI, que fará a devida articulação com outras estruturas de gestão.

Os parceiros da comunidade (Junta de Freguesia, casa do Povo...) têm um papel importante na sensibilização, no apoio aos alunos e na dinamização de atividades de reforço de competências sociais, de modo a evitar situação de isolamento, medo, angústia, mas também a consciência para os riscos e o modo como podem ser evitados.

## 6. ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Por definição da Tutela, as primeiras 5 semanas do ano letivo destinam-se a atividades de diagnóstico, recuperação e consolidação das aprendizagens previstas para o ano anterior. A planificação, implementação e monitorização é da responsabilidade dos docentes.

Foi reforçado o número de horas de apoio educativo e de professores “coadjuvantes” em diferentes turmas. No início do ano serão promovidas reuniões de articulação curricular entre as diferentes valências (Pré-escolar e 1ºCiclo) para identificação das aprendizagens essenciais que devam ser objeto de reforço e/ou consolidação. Estas reuniões realizar-se-ão também ao longo do ano para ajustar as planificações curriculares.

## 7. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

A monitorização e avaliação da alternância entre regimes e do impacto nas aprendizagens dos alunos serão feitas periodicamente pelo Conselho Escolar.

No âmbito do Plano de E@D está previsto a aplicação de inquéritos aos docentes, alunos e pais para recolha e análise de informações sobre o funcionamento das atividades em regime misto e não presencial.

Serão produzidas recomendações e resposta a questões frequentes sempre que se verifique necessário, para apoiar o trabalho pedagógico.

Este documento, assim como o Plano de Contingência e o Plano E@D serão ajustados sempre que seja oportuno.

Documento aprovado pelo Conselho Escolar, em 12/10/2020.